

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Pirapetitinga

CEP 36730



Lei nº 636/87

Dá denominação à ruas no Povoado do Valão Quente.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, - aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

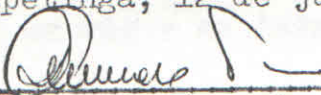
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar denominações à ruas localizadas no Povoado do Valão Quente, neste município:

- 1- Rua José Dias Ferreira
- 2- Rua Colimério Coutinho Brum
- 3- Rua Manoel de Souza Lima
- 4- Rua Augusto Brum
- 5- Rua Padre Henrique de Groot
- 6- Rua Afonso Riberto
- 7- Rua Lauro Lamim de Mattos
- 8- Rua José Baptista Lamim
- 9- Rua Isidoro Riberto

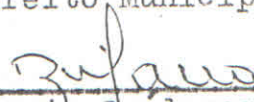
Art. 2º - O Executivo Municipal, providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 12 de junho de 1987



Osmino Ferreira Lima
Prefeito Municipal



Cliberto Quevedes Bifano
Secretário